



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

PROCESSION.196/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.73/2021

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: FRIOS RAMOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FRIOS RAMOS LTDA**, CNPJ:07.158.331/0001-01 situada na Rua PADRE PEDRO NOGUEIRA,344,CRUZEIRO,CEP:36.140-000, neste ato representado por **MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 070.130.396-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 196/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, cosméticos e higiene pessoal, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 73/2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvenuto de Paula s/n, Barreira, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 828,59**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 196/2021 - Pregão Presencial nº 73/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Lenço umedecido, para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, pct c/ 50 unidades.	Pacote	60,0000	2,4900	149,40
Pente para cabelos, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos	UNID	8,0000	6,9900	55,92
Querosene - Lata 1 litro	UNID	3,0000	15,6000	46,80
Shampoo infantil para cabelos normais ou hidratação intensa, embalagem 400 ml Shampoo infantil para cabelos normais ou hidratação intensa, embalagem 400 ml	UNID	50,0000	10,9900	549,50
Soda Cáustica 950 gramas, utilizado para desentupir canos, ralos e vasos sanitários.	und	3,0000	8,9900	26,97

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.4- Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.6 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.7- Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 73/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG


Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 02 de Dezembro de 2021


Elenice Pereira Delgado Santelli,
Prefeita Municipal
Contratante


FRIOS RAMOS LTDA
Contratada


Testemunhas:



Nome/CPF: 000.365.196-07



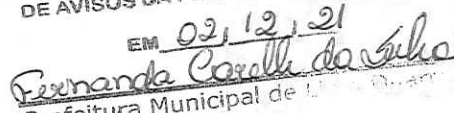
Nome/CPF: 00804514637

Assessoria Jurídica: 
Lorena Lacerda Fortado de Paula

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 02, 12, 21


Prefeitura Municipal de Lima Duarte



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PROCESSO Nº 196/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: BOKAS MAGAZINE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portador do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa BOKAS MAGAZINE LTDA, portadora do CNPJ: 22.462.857/0001-66 situada na Rua CORREA DE LACERDA, 21, CENTRO, CEP: 37.310-000, BOM JARDIM/MG, neste ato representado por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, portador do CPF: 119.369.356-00, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº 196/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, cosméticos e higiene pessoal, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 - O Licitante vencedor se compromete a fornecer os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 73/2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 - O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS: 11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE JESUS: 11936935600
Dados: 2021.12.06 17:27:16 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLÍMPIO 2
ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:27:34 -03'00'

Paulo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 178.430,24**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 196/2021 - Pregão Presencial nº 73/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Absorvente, cobertura suave, com abas, noite e dia, proteção extra, fluxo intenso, pct com 08 unid. Absorvente, cobertura suave, com abas, noite e dia, proteção extra, fluxo intenso, pct com 08 unid.	SYN	Pacote	35,0000	1,9800	69,30
Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato desódio princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor cloro ativo de 2,0% a 2,5%/p.p. embalagem de 1000 ml.	REICLEAN	Unidade	3.810,0000	2,1800	8.305,80
Água Sanitária, embalagem plástica 1000 ml. Data de validade estampada no rótulo. Com registro no ministério da Saúde. Água Sanitária, embalagem plástica 1000 ml. Data de validade estampada no rótulo. Com registro no ministério da Saúde.	REICLEAN	UNID	2.174,0000	2,1800	4.739,32
Álcool em Gel 70% - 1 Litro	BARBAREX	Unidade	150,0000	20,0000	3.000,00
Alcool em gel 70% - Galão de 5 litros Alcool em gel 70% - Galão de 5litros	BARBAREX	Galao	30,0000	44,5000	1.335,00
Álcool etílico hidratado 46,2° INPM, embalagem de 1000ml Álcool etílico hidratado 46,2° INPM, embalagem de 1000ml	BABRBAREX	UNID	20,0000	8,0000	160,00
Álcool etílico hidratado 70%, usando como desinfetante de superfícies fixas, com validade superior a um ano, embalagem de 1000ml Álcool etílico hidratado 70%, usando como desinfetante de superfícies fixas, com validade superior a um ano, embalagem de 1000ml	BARBAREX	UNID	190,0000	6,4800	1.231,20

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:27:49 -03'00'

Paulo

3
[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Álcool etílico, tipo: etílico hidratado, composição: 70% líquido - 1 litro - caixa com 12.	BABRBAREX	Caixa	200,0000	77,8000	15.560,00
Álcool gel antisséptico hidratante 01 litro 70%.	BABRBAREX	UNID	1.000,0000	24,0000	24.000,00
Algodão hidrófilo em bolas, branco, pct 100gr Algodão hidrófilo em bolas, branco, pct 100gr	FAROL	Pacote	15,0000	5,0000	75,00
Bacia canelada redonda em plástico resistente, capacidade 13,5 litros, tamanho 16,5 x 40,0 cm.	ARCPLAST	Unidade	7,0000	19,8000	138,60
Brilha alumínio de 500 ml Brilha alumínio de 500 ml	ALUMIL	Unidade	700,0000	3,8800	2.716,00
Bucha vegetal para banho, em pedaço	STA CLARA	UNID	50,0000	3,9000	195,00
Cera em pasta, cor amarela, embalagem 400 g, Composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, 1,2 benzotiazolin-3-ona e fragrância lavanda. Para uso em pisos de madeiras. Aspecto pastoso.	POLILUX	Unidade	900,0000	25,5000	22.950,00
Cera líquida, cor amarela, embalagem 400 g, Composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, 1,2 benzotiazolin-3-ona e fragrância lavanda. Para uso em pisos de madeiras. Aspecto líquida.	LLIMP	Unidade	50,0000	6,9000	345,00
Cêra Líquida Incolor embalagem 750 ml Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume Cêra Líquida Incolor, embalagem 750 ml. Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LLIMP	UNID	41,0000	6,9000	282,90
Cera Líquida Incolor embalagem 750 ml, conteúdo composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LLIMP	UNID	30,0000	6,9000	207,00
Cera Líquida para ardósia, INCOLOR, embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LLIMP	UNID	125,0000	6,9000	862,50
Cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 10 litros.	JAGUAR	UNID	40,0000	9,9000	396,00
Cesto telado em plástico de lixo de 10 litros	JAGUAR	Unidade	8,0000	9,9000	79,20
Chupeta com ventilação extra. Silicone ortodontico. Livre de Bisfenol - A. As chupetas devem possuir orifício de entrada de ar, evitando a rigidez do bulbo. Permitindo a entrada de água durante a higiene, com selo do Inmetro	FLY	UNID	20,0000	6,3500	127,00
Cloro. Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 LT Cloro, Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	REICLEAN	UNID	95,0000	3,1400	298,30
Cloro, concentrado com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. (Apresentar registro de produto no Ministério da Saúde). Embalagem de 5 lts.	REICLEAN	UNID	1.610,0000	14,9500	24.069,50
cloro líquido (solução aquosa de hipoclorito de sódio), embeledo em bombonas plásticas resistentes a corrosão do produto, com capacidade de 5 litros. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	REICLEAN	UNID	100,0000	14,9500	1.495,00
Creme Dental infantil, sabor morango, com flúor de 50 gr. (Deverá ser apresentada amostra na abertura das propostas.) Creme Dental infantil, sabor morango, com flúor de 50 gr. (Deverá ser apresentada amostra na abertura das propostas.)	CONDOR	UNID	165,0000	4,4400	732,60
Creme Dental sem Flúor de 90 gr. Creme Dental sem Flúor de 90 gr.	SORRISO	UNID	220,0000	3,8700	851,40
Desinfetante líquido, solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, aroma de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 2 lts. Deverá apresentar amostras no momento da abertura dos envelopes.	BIO KRIS	Unidade	1.350,0000	3,9800	5.373,00
desinfetante multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes) fragrância lavanda. 2 litros. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA.	BIO KRIS	UNID	200,0000	3,9800	796,00
Desodorizador de ambiente aerosol fragrância lavanda, embalagem 360 ml	ULTRA FLASH	UNID	29,0000	11,4500	332,05
Desodorizador de ambiente aerosol, fragrância lavanda, embalagem 360 ml. Contendo colubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	ULTRA FLASH	UNID	30,0000	11,4500	343,50

VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS: 11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR
OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE
JESUS: 11936935600
Dados: 2021.12.06 17:28:02 -03'00'

Paula

4



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Detergente, com glicerina composição tensoativos anionicos biodegradável, aplicação limpeza em geral, aroma inodoro (neuro), características adicionais embalagem com diluidor automático de 500ml, aspecto físico líquido. De qualidade igual ou superior ao ipe, limpol ou minuano.	BIO KRIS	UNID	500,0000	1,9800	990,00
Detergente, composição tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação limpeza em geral, aroma inodoro (neuro), características adicionais embalagem com diluidor automático de 500 ml, aspecto físico líquido. De qualidade igual ou superior ao Ipê, Limpol ou Minuano.	BIO KRIS	Unidade	858,0000	1,9800	1.698,84
Detergente líquido, neutro com valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, com ação desengordurante para lavagem de louças em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA.	BIO KRIS	UNID	150,0000	1,9800	297,00
Escova de dente adulto, com cerdas médias, macias e arredondadas, cabo anatômico antiderrapante. (Deverá apresentar amostra na abertura das propostas) Escova de dente adulto, com cerdas médias, macias e arredondadas, cabo anatômico antiderrapante. (Deverá apresentar amostra na abertura das propostas)	SORRISO	UNID	50,0000	3,9100	195,50
Espanador de pó, material pena natural, cabo de plástico 22 cm e penas 13 cm total de comprimento 35 cm. Usado para limpeza de moveis, teclados e telas de computadores, livros, prateleiras, vitrines, etc.	GUIRADO	Unidade	6,0000	38,4000	230,40
Espanja dupla face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos. Pacote com 3 unidades Espanja dupla face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos. Pacote com 3 unidades	VIP	Pacote	100,0000	2,9800	298,00
Espanja Lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, peso mínimo de 60 gramas, saco com 8 unidades, para uso diário para lavar louças	ASSOLAM	Unidade	150,0000	1,7800	267,00
Hastes flexíveis com pontas de algodão - caixa com 75 unidades.	COTONELA	Caixa	15,0000	2,1500	32,25
K-otrine K-otrine	KOTRINE	UNID	15,0000	20,4000	306,00
Leiteira em alumínio batido, cabo de madeira, com capacidade para 2,5 litros.	MET CONTINENTAL	Unidade	11,0000	39,9000	438,90
Limpador instantaneo desengordurante biodegradavel com 500 ml. Limpador instantaneo desengordurante biodegradavel com 500 ml.	BIOKRIS	Unidade	270,0000	3,5500	958,50
Limpa vidro, produto capaz de remover de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vitreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500ml.	BIOKRIS	Frasco	5,0000	7,9100	39,55
Limpa vidros para remover manchas de vidros, formicas, espelhos esuperficie impermeaveis. Solvente, cossolvente, tensoativo não ionico, fragrancia, corante e veiculo. Aspecto: liquido cor azul Odor: perfumado PH (tal qual): 5,5 - 7,5. Embalagem de 500 ml.	BIO KRIS	UNID	10,0000	7,9100	79,10
Limpa Vidros Solvente, cossolvente, tensoativo nao ionico, fragrancia, corante e veiculo. Aspecto: liquido Cor azul Odor: perfumado pH (tal qual): 5,5 - 7,5. Embalagem de 500 litros.	BIOKRIS	UNID	15,0000	7,5600	113,40
Lixeira c /pedal 20 litros, material polipropileno (pp), com tampa, Dimensão: 350x270x417mm. cor cinza/branca.	ARCPLAST	UNID	10,0000	69,0000	690,00
Lixeira c /pedal 40 litros, material polipropileno (pp), com tampa, Dimensão: 45x32x52cm; 1,37 quilogramas. cor cinza/branca.	ARQPLAST	UNID	4,0000	119,9500	479,80
Lixeira prática com tampa e pedal de 15 litros – branco com a tampa escura, tamanho aproximado 32,0 x 24,5 x 36,0 cm, em material de plástico	ARQPLAST	Unidade	7,0000	74,0000	518,00
Lustra moveis para superficies em madeira a base de oleo mineral esilicone embalagem plastica odorlavanda frasco com 500 ml	WORKER	Unidade	38,0000	9,9000	376,20
Mamadeira com bico em silicone macio e gargalo higiênico. Material transparente, atóxico e de fácil limpeza. Tampa protetora com antivazamento, mantém o bico protegido com selo do inmetro 260ml	FLY	UNID	10,0000	14,1500	141,50
Odorizador de ambiente, tipo aerossol, com fragrância lavanda, inofensivo á camada de ozônio e deverá ser entregue em latas de 360 ml.	ULTRA FLASH	lata	3,0000	10,2700	30,81
Pasta cristal para limpeza, com desengraxante, desengordurante, abrasivo e com sabão de coco, de 500 gr. Pasta cristal para limpeza, com desengraxante, desengordurante, abrasivo e com sabão de coco, de 500 gr.	CRISTAL	UNID	441,0000	4,2500	1.874,25
Pedra sanitária 40 gramas Lavanda Pedra sanitária 40 gramas Lavanda	SANY	UNID	145,0000	2,5500	369,75
pedra sanitária, composição: aglutinante, isolatiazolonas, corante eessência, 25 gr, com encaixe e suporte para vaso sanitário. Aroma lavanda, eucalipto.	SANY	UNID	200,0000	2,3000	460,00

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:28:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Pote de creme para cabelos, cabelos normais, embalagem 1 kg Pote de creme para cabelos, cabelos normais, embalagem 1 kg	SCALA	UNID	80,0000	14,5500	1.164,00
Prendedor/ Pregador de roupa para varal, material plástico, com aproximadamente 12 unidades a embalagem.	VARAL	Pacote	6,0000	3,1500	18,90
Repelente em Loção Hidratante. Formulado para Repelir Os mosquitos, Pernilongos, Borrachudos e Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa, com Aloe Vera e Suave Fragrância. Indicador para todos os tipos de pele, embalagem com 100 ml	CHÔ INSETO	Unidade	30,0000	13,9800	419,40
sabão em barra, a base de glicerina. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, e pesar 200 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA.	CLASSIC	EMBALAGEM	25,0000	2,9800	74,50
Sabão em Barra, com glicerina, neutro, sais + ácido graxo, cada quilo com 05 barras. De qualidade igual ou superior ao Ypê, Minuano ou limpol. (Deverá ser apresentado um pacote de amostra na abertura das propostas).	CLASSIC	kilo	67,0000	8,9800	601,66
Sabão em Barra, sais + ácido graxo, cada quilo com 05 barras. De qualidade igual ou superior ao Ypê, Minuano ou limpol. n	CLASSIC	kilo	376,0000	8,9800	3.376,48
Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivos alvejante, biodegradável, caixa de 1 kg.	KLIP	CAIXA	200,0000	8,9800	1.796,00
Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante, biodegradável, caixa de 1kg. De qualidade igual ou superior Omo, Ypê ou Ariel. (Deverá ser apresentado amostra na abertura das propostas).	KLIP	UNID	202,0000	8,9800	1.813,96
Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante, biodegradável, caixa de 1 kg. De qualidade igual ou superior Omo, Ypê ou Ariel. (Deverá ser apresentado amostra na abertura das propostas).	KLIP	Caixa	980,0000	8,9800	8.800,40
Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante, biodegradável, caixa de 1kg. De qualidade igual ou superior Omo, Ypê ou Ariel. (Deverá ser apresentado amostra na abertura das propostas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério.	KLIP	UNID	250,0000	8,9800	2.245,00
Sabão em pó, embalagem econômica, com 5 KG, Limpeza eficiente das roupas do dia a dia / Rendimento na medida certa / Perfume agradável que prolonga a sensação de roupa limpa. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Bentonita Sódica, Corante, Enzimas, Agente Antirresistente, Fragrância e Água: Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável	CLASSIC	Unidade	20,0000	32,1200	642,40
Sabonete de 90 gr, várias fragrâncias, base de sódio, água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na embalagem. (Deverá ser apresentado amostra de Sabonete de 90 gr, várias fragrâncias, base de sódio, água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na embalagem. (Deverá ser apresentado amostra na abertura das propostas).	MOTIVUS	UNID	350,0000	1,6000	560,00
sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder de espuma, ser cremoso e suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	MOTIVUS	UNID	20,0000	1,6000	32,00
sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou ervadoce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	LLIMP	UNID	495,0000	17,0000	8.415,00
Sabonete líquido erva doce de 250 ml concentrado Sabonete líquido erva doce de 250 ml concentrado	LLIMP	UNID	282,0000	18,5000	5.217,00
Sabonete líquido LAVANDA de 250ml concentrado	LLIMP	Unidade	5,0000	6,9500	34,75
Sabonete líquido LAVANDA galão de 5 litros concentrado	LLIMP	Unidade	3,0000	24,9000	74,70
Shampoo para cabelos normais, embalagem 350ml, sem sal Shampoo para cabelos normais, embalagem 350ml, sem sal	SEDA	UNID	65,0000	7,9800	518,70
Soda cáustica 400 gramas	YARA	Unidade	59,0000	10,9500	646,05

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:28:29 -03'00'

Paulo

6
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

soda caustica em escama, usada para desentupir tubulações de esgotos limpar caixa de gordura e residuos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA.	YARA	UNID	4,0000	22,5000	90,00
Tapete para porta, formato retangular, emborrachado na parte inferior, tamanho 40x60 cm	BK	Unidade	9,0000	89,0000	801,00
Toalha de Rosto - Azul Felpuda 100% algodão na medida 0,50x0,80m (Deverá ser apresentado amostra no momento da abertura dos envelopes). Toalha de Rosto - Azul Felpuda 100% algodão na medida 0,50x0,80m (Deverá ser apresentado amostra no momento da abertura dos envelopes).	CCA	UNID	42,0000	23,5000	987,00
Touca descartável com elástico - Pct com 10	DESCARPACK	Pct	250,0000	29,4000	7.350,00
Vassoura limpa teto, material de sisal com cerdas macias, cabo de madeira de 2,70 m. Ideal para uso na limpeza de difícil acesso.	JD LUAM	Unidade	2,0000	29,8000	59,60
Vassoura para vaso sanitário com cabo de madeira, comprimento mínimo de 18 cm, firme e resistente, cerdas sintéticas.	JD LUAM	UNID	24,0000	9,9500	238,80
Vassoura p/ vaso sanitário com cabo de madeira, comprimento mínimo de 18 cm, firme e resistente, cerdas sintéticas. Vassoura p/ vaso sanitário com cabo de madeira, comprimento mínimo de 18 cm, firme e resistente, cerdas sintéticas.	JD LUAM	UNID	5,0000	8,9800	44,90
Vassoura p/ vaso sanitário com suporte, material firme e resistente, cerdas sintéticas.	JD LUAM	Unidade	6,0000	15,8000	94,80
Vela branca de parafina e pavio de algodão, número 10 - caixa com 8 unidades	SANTA CLARA	Caixa	12,0000	16,2400	194,88
Velas para filtro de barro com carvão	CRISTALINA	Unidade	28,0000	5,9800	167,44

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 - O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

5.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma não ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:28:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefone: (32) 3281-1282

aSecretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.3- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal situado a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.4- Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.6 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.7- Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLÍMPIO
ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:28:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067	3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036	

VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:29:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR
OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:29:26 -03'00'

10



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 73/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE
DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:29:44 -03'00'

11



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 02 de Dezembro de 2021


Elenice Pereira Delgado Santelli,
Prefeita Municipal


Contratante

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600
Dados: 2021.12.06 17:30:03 -03'00'


BOKAS MAGAZINE LTDA
Contratada

Testemunhas:


Nome/CPF: 0112.365.196-07

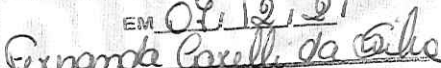

Nome/CPF: 891.3464.85

Assessoria Jurídica:


Lorena Lacerda Furtado de Paula.
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 02.12.21


Prefeitura Municipal de Lima Duarte